

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2025.10.20.002



Unidade responsável
Sec. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de ChoroZinho



Data
20/10/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de ChoroZinho-CE enfrenta dificuldades significativas em virtude das más condições de trafegabilidade nas estradas vicinais que interligam as localidades de Lagoa de Pedra ao Distrito de Cedro; Novo Horizonte até a estrada de Cedro; Distrito de Patos ao Distrito de Campestre e na localidade de Croatá ao Distrito de Cedro. Atualmente, essas vias estão em situação precária, comprometendo o transporte da população rural, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e transporte escolar. A insuficiência de recursos técnicos e operacionais da administração municipal, devido à demanda crescente por transporte seguro e eficiente, torna imperativa a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de reprogramação e recuperação dessas estradas.

A não contratação dos serviços de reprogramação de recuperação com pavimentação asfáltica nas estradas mencionadas poderá resultar na interrupção severa dos serviços essenciais para a população, além de aumentar os custos operacionais e comprometer o desenvolvimento econômico da região. A precariedade atual das estradas provoca, ainda, riscos à segurança dos cidadãos e dificulta a mobilidade, fator relevante para o crescimento da economia local. Neste contexto, a pavimentação asfáltica é vista como uma solução primordial que assegurará maior segurança, mobilidade e impulsionará o progresso econômico.

Os principais resultados pretendidos com esta contratação incluem a melhoria da infraestrutura rodoviária local, a garantia de um transporte eficiente para a população rural e a proteção dos meios de subsistência agrícola. A expectativa é que a execução dos serviços contribua diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da administração municipal, destinados a modernizar e aprimorar o desempenho dos serviços oferecidos à



comunidade. Esta ação reflete o cumprimento do interesse público, previsto nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que delineiam o desenvolvimento nacional sustentável e a promoção da eficiência e economicidade nas contratações públicas. Portanto, a contratação é imprescindível para atender à demanda identicamente identificada e solucionar os problemas de infraestrutura apresentados, viabilizando o alcance dos objetivos institucionais sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços fundamentais à população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano	LARA MAYARA SILVA COSTA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de reprogramação de recuperação de estradas vicinais para pavimentação asfáltica nas localidades de Lagoa de Pedra ao Distrito de Cedro, Novo Horizonte até a Estrada de Cedro, Distrito de Patos ao Distrito de Campestre, e na localidade de Croatá ao Distrito de Cedro, foi identificada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho-CE. Tais vias são cruciais para o transporte da população rural e o escoamento da produção agrícola, além de facilitarem o acesso a serviços de saúde, educação e transporte escolar. Atualmente, essas estradas encontram-se em condições precárias, comprometendo a segurança, a mobilidade e o desenvolvimento econômico local.

Para atender a essa demanda, é essencial definir padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantam uma execução eficaz e sustentável do projeto. A pavimentação asfáltica deve ser feita com materiais que cumpram especificações técnicas de durabilidade e resistência, adequando-se às condições climáticas locais, e utilizando práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso de materiais recicláveis. Esses critérios são fundamentados pelos princípios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a solução final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

Embora a vedação de marcas e modelos específicos seja regra geral para garantir competitividade, admite-se exceções devidamente justificadas por se tratar de um objeto com características essenciais. A pavimentação, considerada como serviço, não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Os fornecedores potencialmente aptos a atender a necessidade devem ter a capacidade de implementar obras de pavimentação que englobem testes de qualidade e sustentabilidade, sem detalhamento específico dos prazos de execução ou condições de garantia.

Na ausência de um catálogo eletrônico de padronização, o levantamento de mercado se orientará pela capacidade dos fornecedores em atender aos requisitos técnicos e condições operacionais estabelecidos. Flexibilizações poderão ser consideradas, desde



que justificadas, para não restringir a competição de modo desnecessário e garantir alinhamento com o planejamento descrito no art. 18 da referida lei.

Em suma, os requisitos estabelecidos baseiam-se na necessidade formalizada, cumprindo a legislação vigente, e fundamentarão o levantamento de mercado para definição da solução mais vantajosa, assegurando que a contratação atenda aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, classificou-se a demanda como execução de obra, conforme as seções 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Descrição dos Requisitos da Contratação'. A execução envolve a reprogramação de recuperação de estradas vicinais para pavimentação asfáltica.

Foi realizada uma pesquisa de mercado abrangente, consultando dados de três fornecedores/prestadores, embora sem identificar empresas específicas: as faixas de preços para os serviços de pavimentação variam entre R\$ 850.000 e R\$ 980.000, com prazos de entrega estimados entre 60 e 90 dias. Paralelamente, analisou-se contratações similares feitas por órgãos estaduais para obras de infraestrutura, geralmente utilizando métodos de empreitada, com preços que refletem a flutuação de mercado devido a insumos. Adicionalmente, informações coletadas em fontes públicas, como o Painel de Preços e Comprasnet, indicam a possibilidade de adotar tecnologias sustentáveis para pavimentação, aumentando a durabilidade e qualidade das vias.

Na apresentação e comparação de alternativas, foram considerados critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. Alternativas viáveis incluem a execução direta por empreiteiras especializadas e a utilização de métodos modernos de pavimentação que melhorarão o ciclo de vida das obras. Cada alternativa foi analisada em termos de custo-benefício, facilidade de implementação e aderência a práticas sustentáveis.

A alternativa mais vantajosa se mostrou a terceirização via empreiteira especializada, devido à capacidade técnica e operacional dessas empresas para executar o projeto no menor prazo e com inovação tecnológica. Isso proporciona eficiência e economicidade, alinhados aos 'Resultados Pretendidos', especialmente quando se considera o custo total de propriedade, a disponibilidade de recursos técnicos, e a exigência de manutenção mínima.

Recomenda-se adotar a terceirização via empreiteira especializada, assegurando competitividade e transparência no processo licitatório, seguindo os preceitos encontrados nos artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021. Esta abordagem maximiza a



eficiência e está em consonância com a realidade do mercado dinâmico de obras públicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de reprogramação de recuperação de estradas vicinais para pavimentação asfáltica no município de Chorozinho-CE envolve a contratação de uma empresa especializada em obras civis para execução dos serviços, de acordo com a demanda da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município. Esta solução visa resolver problemas críticos de trafegabilidade nas vias entre Lagoa de Pedra e o Distrito de Cedro; de Novo Horizonte à Estrada de Cedro; do Distrito de Patos ao Distrito de Campestre; e de Croatá ao Distrito de Cedro, locais que atualmente se encontram em más condições.

O desenvolvimento desta solução exigirá uma avaliação detalhada das condições existentes das estradas e a subsequente execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária. Além disso, será necessário implementar práticas recomendadas em engenharia civil para assegurar a resistência e durabilidade das intervenções. A identificação de fornecedores competentes e a adoção de práticas de mercado viáveis são sustentadas pelo levantamento de mercado, garantindo que os custos envolvidos estejam alinhados com as melhores práticas econômicas e a qualidade exigida no setor.

Conclui-se que esta abordagem não só atenderá de maneira eficaz às necessidades do município, melhorando a segurança e mobilidade das vias locais, mas também contribuirá para o desenvolvimento econômico da região por meio do escoamento facilitado da produção agrícola e melhoria no acesso a serviços essenciais. Esta solução está fundamentada nos princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, eficiência e interesse público, demonstrando ser a opção mais adequada frente às alternativas analisadas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO.	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO.	1,000	Serviço	913.294,80	913.294,80

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 913.294,80 (novecentos e treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto da contratação, conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, sugere que a divisão por itens, lotes ou etapas pode ampliar a competitividade, como preconizado no art. 11 da mesma lei, e revela-se uma abordagem obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), segundo o art. 18, §2º. É essencial avaliar a viabilidade técnica da divisão, levando em conta as diretrizes da Seção 4 - Solução como um Todo, além dos critérios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º.

Na análise subsequente, é necessário considerar se o objeto da contratação permite a divisão conforme as diretrizes do §2º do art. 40, utilizando a indicação prévia do processo administrativo como orientação para a opção por lote ou itens. O mercado demonstra a disponibilidade de fornecedores especializados para diferentes partes do projeto, o que poderia aumentar a competitividade e adequar os requisitos de habilitação. Essa fragmentação tem o potencial de se alinhar com o mercado local e propiciar benefícios logísticos, conforme observado na pesquisa de mercado, demandas setoriais e revisões técnicas internas.

Todavia, ao comparar com a execução integral, deve-se considerar que, embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral pode apresentar vantagens conforme o art. 40, §3º. Essa abordagem pode garantir economia de escala e eficiência na gestão contratual, além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado ou atender a especificações de padronização e exclusividade de fornecedor. A consolidação do contrato pode reduzir riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em projetos de obras e serviços, o que sugere priorizar essa alternativa após avaliação comparativa, respeitando os princípios do art. 5º.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada tem o potencial de simplificar a administração e preservar a responsabilidade técnica. Já o parcelamento permitiria um aprimoramento no acompanhamento de entregas descentralizadas, entretanto, também poderia incrementar a complexidade administrativa, especialmente no que concerne à capacidade institucional e aos princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º.



Conclui-se que, após análise detalhada dos fatores mencionados, a execução integral surge como a alternativa mais vantajosa para a Administração, alinhando-se aos resultados pretendidos da Seção 10, respeitando os critérios de economicidade e competitividade dos arts. 5º e 11, e conformando-se às diretrizes do art. 40. Recomenda-se, assim, a adoção da execução integral da contratação como abordagem prioritária.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA), é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No caso da contratação objeto deste estudo técnico preliminar, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo. Tal ausência pode ser justificada por demandas imprevistas ou exigências emergenciais, o que permite dispensa conforme os artigos aplicáveis, como o artigo 75, incisos VI a VIII, da mesma lei.

Apesar da ausência de previsão no PCA, a contratação está vinculada a outros planejamentos, tais como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), contribuindo para a economicidade e a competitividade, conforme preconizam os artigos 5º e 11. Para corrigir essa lacuna, ações corretivas serão implementadas, como a inclusão na próxima revisão do PCA e a gestão de riscos, assegurando o alinhamento com a boa governança.

Assim, a contratação apresenta alinhamento parcial com medidas corretivas, contribuindo para resultados vantajosos e ampliando a competitividade, de acordo com o artigo 11. Esse alinhamento parcial reafirma a transparência no planejamento e a adequação aos resultados pretendidos, conforme descrito no Levantamento de Mercado, na Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas e na Demonstração da Viabilidade da Contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da empresa especializada para execução dos serviços de reprogramação de recuperação de estradas vicinais para pavimentação asfáltica incluem a melhoria significativa na infraestrutura de transporte do município de Chorozinho-CE. Essa contratação visa garantir maior segurança, mobilidade e reduzir os custos operacionais associados ao transporte rural, essencial para o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços de saúde, educação e transporte escolar, conforme detalhado na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Fundamentados nos princípios de planejamento, eficiência e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, espera-se que a pavimentação das estradas vicinais contribua para um desenvolvimento econômico local mais robusto, beneficiando diretamente a população rural e fomentando uma economia mais



dinâmica e integrada.

A solução escolhida busca não apenas a recuperação das vias, mas também a otimização dos recursos disponíveis, tal como descrito na 'Solução como um Todo'. A previsão é de que a intervenção adequada nessas estradas resulte em uma significativa redução das despesas de manutenção e recuperação futuras, o que representa um aproveitamento eficaz dos recursos públicos, estando em consonância com o art. 18, §1º, inciso IX. Além disso, a redução do tempo de deslocamento e o menor desgaste nos veículos contribuirão para a diminuição dos custos operacionais, refletindo os princípios de competitividade e economicidade do art. 11.

Do ponto de vista da gestão de recursos humanos, a contratação permitirá a racionalização de tarefas administrativas na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município, possibilitando que a equipe se concentre em atividades estratégicas, por meio da capacitação direcionada e otimização das rotinas de trabalho. Essa prática, aliada aos ganhos de escala previstos, proporcionará um melhor aproveitamento dos recursos financeiros ao evitar desperdícios e subutilização de materiais, garantindo a entrega de serviços de qualidade superior.

Para o acompanhamento eficaz do contrato, será adotado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que permitirá o monitoramento contínuo das atividades, com indicadores quantificáveis, como percentual de economia ou redução das horas de trabalho, comprovando os ganhos estimados e embasando o relatório final da contratação. Em suma, este investimento público é justificado pelo seu potencial de catalisar benefícios econômicos e sociais significativos, em total alinhamento com os objetivos institucionais e os resultados pretendidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver,



para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação para execução dos serviços de reprogramação de recuperação de estradas vicinais para pavimentação asfáltica nas localidades do município de ChoroZinho-CE requer uma análise detalhada sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação à contratação tradicional. Conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a urgência em garantir a trafegabilidade e a segurança dos trechos mencionados sugere uma demanda altamente específica e delimitada, requerendo intervenções imediatas para condições já estabelecidas. Tais características frequentemente se alinham mais à modalidade de contratação direta ou licitação específica, as quais oferecem segurança jurídica imediata e resposta rápida para necessidades pontuais bem definidas de acordo com os artigos 11 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, o uso do SRP poderia ser considerado adequado se o objeto da contratação apresentasse características de repetitividade ou incertezas quanto aos quantitativos, o que não parece ser o caso dado o escopo específico da demanda atual. O SRP é tradicionalmente vantajoso para aquisições que permitem economia de escala, preços pré-negociados, e redução de esforços administrativos em situações onde há padronização e entregas fracionadas, conforme estabelecido nos artigos 82 e 86. Embora o levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade sejam essenciais para fundamentar decisões baseadas na economicidade, a necessidade pontual indicada sugere que a contratação tradicional maximize a eficiência, respondendo diretamente ao interesse público ao proporcionar agilidade na execução, conforme articula o artigo 11.

Sem um Plano de Contratações Anual identificado, a previsibilidade e o planejamento de contratações futuras, necessidades primárias do SRP, se apresentam limitados. Com base no art. 18, §1º, inciso V, a contratação tradicional se justifica pela necessidade definida e quantidade fixa da execução pretendida. Assim, o SRP não se configura como a opção mais adequada para esta demanda específica de recuperação de estradas vicinais, sendo a licitação específica recomendada como a solução que assegura o eficiente emprego de recursos, cumprimento dos prazos e satisfação imediata das necessidades da comunidade local, em conformidade com os resultados pretendidos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO



A participação de consórcios na contratação para a execução dos serviços de reprogramação de recuperação de estradas vicinais para pavimentação asfáltica no município de ChoroZinho-CE é analisada sob a perspectiva de viabilidade e vantajosidade, observando os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos conforme delineados pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Considera-se a complexidade do objeto, que requer a conjugação de capacidades técnicas e operacionais especializadas, tornando a participação consorciada admissível quando facilita a somatória de expertise e recursos, podendo aumentar a eficiência e promover economia de escala conforme estipulado no levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade realizadas.

O objeto em questão, que envolve a recuperação e pavimentação de estradas em diversas localidades, pode beneficiar-se da união de empresas em consórcio, especialmente no caso de alta complexidade técnica e demanda por múltiplas especialidades que um único fornecedor poderia não possuir. Contudo, a natureza deste serviço, que exige coordenação robusta e controle eficiente, também pode gerar desafios adicionais de gerenciamento e fiscalização, aumentando a complexidade administrativa. A aprovação de consórcios neste cenário requer compromisso estrutural, escolha de uma empresa líder, e responsabilidade solidária, conforme previsto no art. 15, sendo vedada a participação múltipla ou isolada para proteger a segurança jurídica e competitividade justa nos termos dos arts. 5º e 11.

Ademais, a permissão para consórcios deve ser cuidadosamente considerada à luz da economicidade geral. Embora possam oferecer maior capacidade financeira e técnica, também podem envolver custos adicionais para controle contratual. A decisão entre favorecer um único fornecedor ou admitir consórcios deverá ser baseada na análise técnica que privilegie a economicidade e eficiência, em alinhamento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Em conclusão, a admissão de consórcios deve ser vista como uma solução mais adequada somente se demonstrar clara vantagem em termos de capacidade técnica e financeira sem comprometer a eficiência do processo licitatório. A escolha deve ser fundamentada tecnicamente no ETP e nas condições descritas nos arts. 15 e 18, §1º, inciso I, garantindo que a contratação atinja plenamente os resultados pretendidos com segurança e eficiência.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar que o planejamento da contratação de serviços de pavimentação asfáltica nas estradas vicinais do município de ChoroZinho-CE ocorra de forma integrada e eficiente. Ao considerar contratos passados, atuais e futuros relacionados a obras de infraestrutura, a Administração Pública pode evitar sobreposições, garantir a utilização otimizada de recursos e proporcionar sinergias que reduzam custos e incrementem a qualidade dos serviços entregues. Essa abordagem se alinha aos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e favorece a padronização e economia de escala conforme o art. 40, inciso V.

Foi verificado que não há registros de contratações passadas, atuais ou planejadas que possam ser diretamente correlatas ou interdependentes à necessidade agora



identificada para a recuperação e pavimentação asfáltica das estradas indicadas. Não foram detectados contratos similares em execução que demandem ajustes ou substituições imediatas. No entanto, é importante mencionar que a solução proposta deverá ser analisada quanto à infraestrutura municipal existente, considerando possíveis interações, como obras de saneamento ou eletrificação que possam impactar a execução da pavimentação. Portanto, é essencial garantir que a solução não dependa de intervenções prévias significativas que possam comprometer o cronograma estabelecido.

Conclui-se, portanto, que a necessidade de integração com outras contratações é mínima no contexto atual, não exigindo alterações significativas nos quantitativos ou requisitos técnicos definidos. A ausência de contratações correlatas ou interdependentes permite seguir com o planejamento conforme estabelecido, sem ajustes necessários até o momento. No entanto, recomenda-se que a equipe de planejamento mantenha contínua vigilância sobre o ambiente contratual adjacente para garantir que futuras situações similares não ocorram inadvertidamente. Estas observações devem ser consignadas na seção 'Providências a Serem Adotadas', assegurando uma supervisão adequada sobre potenciais interferências futuras.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para a recuperação e pavimentação das estradas vicinais no município de Chorozinho-CE envolvem, entre outros, a emissão de gases de efeito estufa e a geração de resíduos de pavimentação. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e fundamentando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', será priorizada a redução de tais impactos com a antecipação de soluções sustentáveis, alinhadas ao objetivo de sustentabilidade do art. 5º. O ciclo de vida operacional das estradas será analisado considerando-se o uso de materiais de base sustentável e técnicas de pavimentação que minimizem o consumo de energia e a dependência de recursos não-renováveis. Práticas como a utilização de asfalto reciclado e insumos com baixo impacto ambiental serão exploradas, promovendo um planejamento sustentável conforme art. 12. Onde aplicável, a implementação de logística reversa, especialmente para os materiais de demolição e resíduos asfálticos, será uma medida mitigadora essencial, assegurando que a pavimentação além de durável, seja ecologicamente responsável. Soluções como o uso de equipamentos certificados com selo Procel A e a adoção de métodos de construção que minimizem a perturbação do solo e da vegetação são propostas necessárias para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental da obra. Essas medidas garantirão que, enquanto a infraestrutura maximiza a mobilidade, ela também contribui para uma economia de recursos significativa, cumprindo o requisito de competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa de acordo com art. 11. A capacidade administrativa para supervisionar essas soluções será considerada, inclusive a necessidade potencial de licenciamento ambiental específico, evitando barreiras e cumprindo os requisitos de transparência e razoabilidade, como indicado no art. 18, §1º, inciso XII. Em conclusão, essas medidas mitigadoras são **essenciais** para otimizar o uso de recursos e minimizar o impacto ambiental associado ao projeto,



assegurando que os resultados pretendidos em termos de sustentabilidade e eficiência operacional sejam plenamente alcançados, conforme os princípios do art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise minuciosa dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação pretendida de empresa especializada para a execução dos serviços de reprogramação de recuperação de estradas vicinais para pavimentação asfáltica no município de Chorozinho-CE se mostra viável, vantajosa e imprescindível para o atendimento das necessidades identificadas. A pesquisa de mercado realizada evidenciou que há fornecedores capazes de atender as especificações demandadas com um custo que se alinha aos preços praticados no mercado, conforme estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal adequação financeira, combinada com a expectativa de melhoria na infraestrutura local, traduz-se em economicidade e atende diretamente ao interesse público, como previsto no art. 5º da mencionada Lei.

Em termos operacionais, a contratação proposta se coaduna com a demanda urgente por melhorias na trafegabilidade das estradas, facilitando o transporte e o escoamento da produção agrícola, além de garantir o acesso fundamental aos serviços de saúde e educação. Este cenário operacional foi amplamente validado através da pesquisa de mercado, que identificou soluções tecnológicas eficazes e alinhadas ao desenvolvimento sustentável da região. Sob o prisma jurídico, a contratação é amparada pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente em seu art. 18, §1º, inciso XIII, que ratifica a obrigatoriedade da realização deste tipo de análise no contexto do planejamento das contratações.

O objetivo central do processo licitatório, conforme o art. 11, é assegurar uma proposta vantajosa à Administração, premissa que está plenamente atendida na presente proposta. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo, a pavimentação das estradas é uma ação estratégica essencial ao planejamento municipal, conforme prevê o art. 40 da mesma Lei. Assim, recomenda-se a imediata continuidade do processo de contratação, destacando-se a necessidade de que as decisões fundamentadas ora apresentadas sejam incorporadas ao processo como base para a autoridade competente. Em caso de insuficiência de dados em etapas futuras, propõe-se que medidas corretivas sejam prontamente implementadas para assegurar a execução eficaz e eficiente do contrato, de modo a cumprir integralmente com os objetivos pretendidos.



Chorozinho / CE, 20 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2025.10.20.046-CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.20.002

Torna-se público que o(a) Sec. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 07 de novembro de 2025

Horário da sessão pública: 14:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 1001.26.782.1504.1.068 - Construir, Ampliar e Requalificar as Estradas Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações , R\$ 913.294,80 (novecentos e treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); , do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 913.294,80 novecentos e treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,



profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.



4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5. Formalidades quanto a proposta de preços:

5.1.5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações (Proposta Comercial) devidamente assinada por representante legal; Orçamento Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro) devidamente assinada por responsável técnico habilitado da licitante, em papel timbrado da proponente, sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma M2A TECNOLOGIA, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico.

5.1.6. Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:

5.1.6.1. Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

5.1.6.2. Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

5.1.6.3. Prazo de validade da Proposta, que será não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.6.4 Prazo de execução dos serviços/obras que será de acordo com o Projeto Básico.

5.1.7. ORÇAMENTO (S) DETALHADO (S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:



5.1.7.1 - Planilha Orçamentária Consolidada;

5.1.7.2 - Cronograma Físico Financeiro;

5.1.7.3 - Planilha de Composição de Encargos Sociais;

5.1.7.4 - Planilha de Composição de B.D.I.

5.1.7.5 - Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.1.8. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerara como correta a Unidade expressa no Projeto Básico do edital para o item.

5.1.9. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.1.10. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.11.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá efetuar Garantia correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do valor total estimado no orçamento, parte integrante do edital, conforme o estabelecido nos termos do Art. 58 da Lei Federal 14.133/21, que deverá ser apresentada junto a proposta de pregos, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da empresa licitante;

5.11.1.1.) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2) Seguro garantia;
- 3) Fiança bancaria;

5.11.2. Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá comparecer junto ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de ChoroZinho-CE, que emitirá documento comprovando a efetuação de caução de Garantia, comprovante esse que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação;



5.11.2.1. O Município desde já cientifica aos licitantes que NÃO RECEBERÁ na forma de “caução em dinheiro”, depósitos em espécie efetuados diretamente em sua tesouraria municipal ou ainda dirigidos a Comissão Permanente de Licitações.

5.11.3. Optando por Caução em Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizadas pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto a liquidez e valor, e avaliados por seus econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.11.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a Fiança Bancária, deverá ser emitida pela instituição financeira em que a licitante desenvolve suas atividades financeiras constando o número da conta bancária, devendo vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de ChoroZinho-CE.

b) Objeto: Garantia da participação na Licitação nº <<NO_LICITAÇÃO>> na modalidade

<<MODALIDADE>>.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor total estimado constante no projeto/orçamento básico anexo ao Edital.

d) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias;

5.11.5. Caso a modalidade de garantia seja Seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação através de apólice ou de documento hábil expedido por seguradora com registro junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes, apresentado junto aos documentos de habilitação;

5.11.5.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.11.6. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

5.11.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



5.11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara as penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

5.11.10. A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo a execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Serão considerados intermediários os lances:

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16..**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;



6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada devidamente assinado pelo proponente ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
[ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)
[ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc).

7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3.1. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, **inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração**, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.*

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.



8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade



jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a



qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.



10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF}e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2.Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de{CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Projeto de Engenharia

Chorozinho/CE, 21 de outubro de 2025

assinado eletronicamente
Antonio Garcia Lima Filho
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025.10.20.046-CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.20.002

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO.	1.0	Serviço	913.294,80	913.294,80
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO.					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedoror>;



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica



CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.27. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia —CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da PROPONENTE, que constem responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação no presente certame;

8.28. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.29. A comprovação de aptidão referida no item anterior deverá ser apresentada através de Atestado de desempenho anterior, com o respectivo acervo expedido pelo CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, e em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

8.29.1. Para fins de comprovação de que trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE 50%
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 BDI=15,00	M³	192,67
94275	ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	1.135,56

8.30. A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico citados anteriormente deverá ser apresentada através de declaração formal da licitante.

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



8.31. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil/Arquiteto (responsável técnico).

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.32. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia —CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação no presente certame;

8.32.1. O Responsável Técnico (Engenheiro Civil/Arquiteto) deverá ser detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA/CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas.

8.32.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 BDI=15,00	M ³
94275	ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M

8.33. A comprovação de vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.



b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços.

8.34. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia— CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da licitante.

8.35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.35.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.35.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.35.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.35.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.35.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.35.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 913.294,80 (novecentos e treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1001.26.782.1504.1.068 - Construir, Ampliar e Requalificar as Estradas Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CHOROZINHO/(CE),



assinado eletronicamente
Antonio Garcia Lima Filho
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 202-987-2914
PÁGINA: 16 DE 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.10.20.046-CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.20.002

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIO GARCIA LIMA FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.10.20.002 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais

como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida garantia contratual de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada antes da lavratura do termo contratual, mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante, ou em outra modalidade prevista no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme edital.

11.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a 5% do valor total atualizado do contrato, conforme estabelecido no edital.

11.3. O não cumprimento do disposto nesta cláusula ensejará aplicação de penalidade, conforme estabelecido no edital.

11.4. A garantia exigida poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à contratada, nos termos do edital.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações trabalhistas que impliquem responsabilidade subsidiária do ente público, conforme edital."

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Em contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de 5% prevista no item 11.1.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Sec. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CHOROZINHO/CE,

--

CNPJ Nº --

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.	DATA :		BDI : 24,01%	
DESCRIÇÃO:	REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SICRO NOVO	2025/04	-	-
		SINAPI	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								R\$ 32.910,00
1.1	COMP 01.	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 265,38	24,01	R\$ 329,10	R\$ 32.910,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 2.325,14
2.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	R\$ 187,01	24,01	R\$ 231,91	R\$ 1.043,60
2.2	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	206,70	R\$ 5,00	24,01	R\$ 6,20	R\$ 1.281,54
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (CBUQ)								R\$ 762.910,43
3.1	C3228	SEINFRA	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - BDI = 15,00	M2	7.706,47	R\$ 0,30	15,00	R\$ 0,35	R\$ 2.697,26
3.2	5914622	SICRO NOVO	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada - BDI = 15,00 - BDI = 15,00	tkm	530,98	R\$ 1,84	15,00	R\$ 2,12	R\$ 1.125,68
3.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - BDI = 15,00	M3	385,32	R\$ 1.588,78	15,00	R\$ 1.827,10	R\$ 704.018,17
3.4	5915321	SICRO NOVO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - BDI = 15,00	tkm	70.601,69	R\$ 0,68	15,00	R\$ 0,78	R\$ 55.069,32
4	DRENAGEM								R\$ 113.942,09
4.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2.271,12	R\$ 40,46	24,01	R\$ 50,17	R\$ 113.942,09
5	DESMOBILIZAÇÃO								R\$ 1.207,14
5.1	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	194,70	R\$ 5,00	24,01	R\$ 6,20	R\$ 1.207,14
							VALOR BDI TOTAL:	R\$ 128.531,93	
							VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 784.762,87	
							VALOR TOTAL:	R\$ 913.294,80	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																					
	OBRA:	REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.	DATA : BDI : 24,01%																		
	DESCRIÇÃO:		<table> <tr> <th>FORTE</th><th>VERSÃO</th><th>HORA</th><th>MES</th></tr> <tr> <td>SEINFRA</td><td>028 SEM DESONERAÇÃO</td><td>114,15%</td><td>71,31%</td></tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td><td>2025/04</td><td>-</td><td>-</td></tr> <tr> <td>SINAPI</td><td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td><td>115,10%</td><td>71,84%</td></tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td><td>PRÓPRIA</td><td>0,00%</td><td>0,00%</td></tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SICRO NOVO	2025/04	-	-	SINAPI	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%	PRÓPRIA	PRÓPRIA
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																		
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																		
SICRO NOVO	2025/04	-	-																		
SINAPI	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%																		
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 32.910,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	100,00%
			R\$ 6.582,00	R\$ 6.582,00	R\$ 6.582,00	R\$ 6.582,00	R\$ 3.291,00	R\$ 3.291,00	R\$ 32.910,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.325,14	100,00%						100,00%
			R\$ 2.325,14						R\$ 2.325,14
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (CBUQ)	R\$ 762.910,43	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	100,00%
			R\$ 152.582,09	R\$ 152.582,09	R\$ 152.582,09	R\$ 152.582,09	R\$ 76.291,04	R\$ 76.291,03	R\$ 762.910,43
4	DRENAGEM	R\$ 113.942,09	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	100,00%
			R\$ 22.788,42	R\$ 22.788,42	R\$ 22.788,42	R\$ 22.788,42	R\$ 11.394,21	R\$ 11.394,20	R\$ 113.942,09
5	DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 1.207,14						100,00%	100,00%
								R\$ 1.207,14	R\$ 1.207,14
R\$ 913.294,80			R\$ 184.277,65	R\$ 181.952,51	R\$ 181.952,51	R\$ 181.952,51	R\$ 90.976,25	R\$ 92.183,37	R\$ 913.294,80
			R\$ 184.277,65	R\$ 366.230,16	R\$ 548.182,67	R\$ 730.135,18	R\$ 821.111,43	R\$ 913.294,80	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.	DATA :		BDI : 24,01%
	DESCRIÇÃO:		FORTE	VERSÃO	HORA MES
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15% 71,31%
			SICRO NOVO	2025/04	- -
			SINAPI	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	115,10% 71,84%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

1.1. COMP 01. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,00984221	R\$ 6.963,71	R\$ 68,54
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,00984221	R\$ 19.999,74	R\$ 196,84
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 265,38
VALOR:						265,38

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:						R\$ 146,4941
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 40,5200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 40,5200
VALOR:						187,01

2.2. C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	R\$ 400,3973	R\$ 5,0050
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 5,0050
VALOR:						5,00

3.1. C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 114,0986	R\$ 0,0000
I0694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	SEINFRA	H	0,00054705	R\$ 285,5115	R\$ 0,1562
I0661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 23,6427	R\$ 0,0000
I0774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	SEINFRA	H	0,00109409	R\$ 34,6907	R\$ 0,0380
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	R\$ 39,6218	R\$ 0,0128
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	R\$ 127,1449	R\$ 0,0285
I0672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	R\$ 9,0443	R\$ 0,0029
I0785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	R\$ 12,5772	R\$ 0,0028
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,2412
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00273523	R\$ 20,2600	R\$ 0,0554
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,0554
VALOR:						0,30

3.2. 5914622 Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada - BDI = 15,00 (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 275,3537	R\$ 81,7147	R\$ 275,3537
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 275,3537
Custo Horário da Execução:							R\$ 275,3537
Produção da Equipe:							149,40000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 1,8431
Custo Direto Total:							R\$ 1,8431
VALOR:							1,84

3.3. 95995 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,04640000	R\$ 280,48	R\$ 13,01

96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,09900000	R\$ 103,18	
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,04190000	R\$ 235,99	
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHI	0,06070000	R\$ 96,55	R\$ 5,86
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	0,08050000	R\$ 249,21	R\$ 20,06
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHI	0,10710000	R\$ 58,13	R\$ 6,22
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	SINAPI	CHP	0,03410000	R\$ 147,49	R\$ 5,02
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHI	0,09490000	R\$ 137,13	R\$ 13,01
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	0,04640000	R\$ 355,07	R\$ 16,47

				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 99,74
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	SINAPI	T	2,55480000	R\$ 570,00	R\$ 1.456,23
				TOTAL Material:		R\$ 1.456,23
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,13010000	R\$ 29,04	R\$ 32,81
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 32,81
				VALOR:		1.588,78

3.4. 5915321 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 322,1516	R\$ 98,4031	R\$ 322,1516
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 322,1516	
				Custo Horário da Execução:		R\$ 322,1516	
				Produção da Equipe:		470,61000	
				Custo Unitário da Execução:		R\$ 0,6845	
				Custo Direto Total:		R\$ 0,6845	
				VALOR:		0,68	

4.1. 94275 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

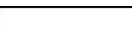
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	R\$ 125,00	R\$ 0,82
00041679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, "20 X 12/15" CM (H X L1/L2)	SINAPI	UN	1,00500000	R\$ 27,06	R\$ 27,19
				TOTAL Material:		R\$ 28,01
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21510000	R\$ 30,58	R\$ 6,57
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21510000	R\$ 23,56	R\$ 5,06
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 11,63
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00120000	R\$ 688,21	R\$ 0,82
				TOTAL Serviço:		R\$ 0,82
				VALOR:		40,46

5.1. C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	R\$ 400,3973	R\$ 5,0050
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 5,0050
				VALOR:		5,00

 GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO CUIDANDO E AVANÇANDO	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
	OBRA:	REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.	DATA :		BDI : 24,01%	
			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
			SICRO NOVO	2025/04	-	-
			SINAPI	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
DESCRIÇÃO:	REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.					

COMP 01. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,00984221	R\$ 6.963,71	R\$ 68,54
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,00984221	R\$ 19.999,74	R\$ 196,84
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 265,38
VALOR:						265,38



GOVERNO MUNICIPAL DE

CHOROZINHO

CUIDANDO E AVANÇANDO

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.	DATA :		BDI : 24,01%	
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SICRO NOVO	2025/04	-	-
		SINAPI	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,45
	TOTAL	3,45

R+S+G	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
R	Risco	0,85
SG	Seguro + Garantia	0,48
	TOTAL	1,33

DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas	0,85
	TOTAL	0,85

L	LUCRO	
	Lucro	4,86
	TOTAL	4,86

I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	0,00
	CPRB	0,00
	TOTAL	3,65

BDI = 15,00%

$$\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	8,20
	TOTAL	8,94

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,97
	TOTAL	6,18

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	TOTAL	6,65

BDI = 24,01%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																						
	OBRA:	REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.																				
	DATA :	BDI : 24,01%																				
	DESCRICOÃO:	REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.																				
		<table> <tr> <th>FONTE</th><th>VERSÃO</th><th>HORA</th><th>MES</th></tr> <tr> <td>SEINFRA</td><td>028 SEM DESONERAÇÃO</td><td>114,15%</td><td>71,31%</td></tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td><td>2025/04</td><td>-</td><td>-</td></tr> <tr> <td>SINAPI</td><td>2025/07 SEM DESONERAÇÃO</td><td>115,10%</td><td>71,84%</td></tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td><td>PRÓPRIA</td><td>0,00%</td><td>0,00%</td></tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SICRO NOVO	2025/04	-	-	SINAPI	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES																			
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																			
SICRO NOVO	2025/04	-	-																			
SINAPI	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%																			
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																			

COD	DESCRICOÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	------------	-----------	--------------

A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	TOTAL	18,29	7,38

A + B + C + D = 114,15 71,31

COD	DESCRICOÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	------------	-----------	--------------

A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	11,07	8,33



B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,64	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	12,98	9,77
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		49,06	19,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,81	1,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75	2,07
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
TOTAL		10,70	8,05

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,05	7,16
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
TOTAL		18,54	7,53

A + B + C + D = 115,10 71,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.

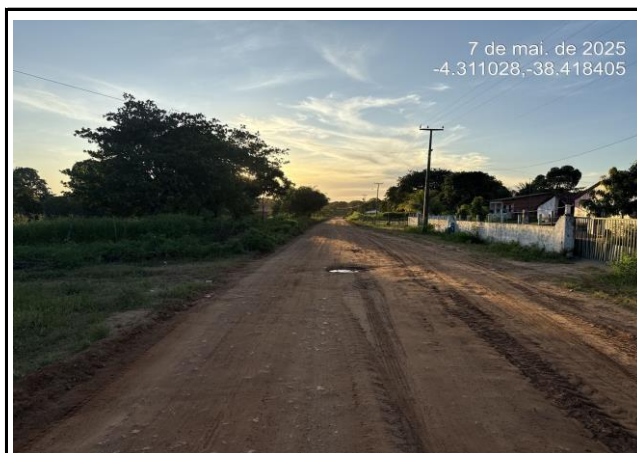
TRECHO I - LAGOA DE PEDRO AO CEDRO



FOTO

1

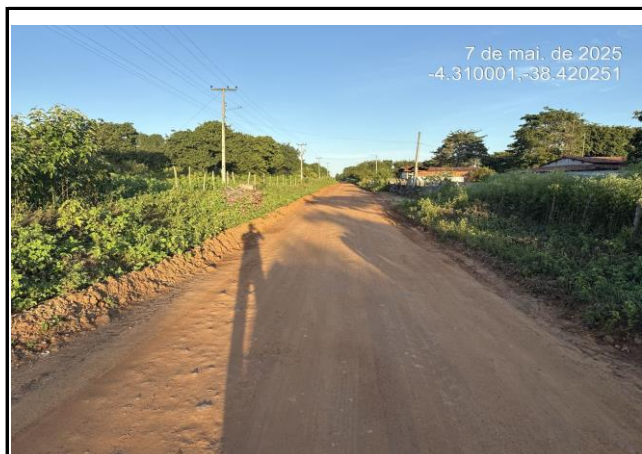
TRECHO I - LAGOA DE PEDRO AO CEDRO



FOTO

2

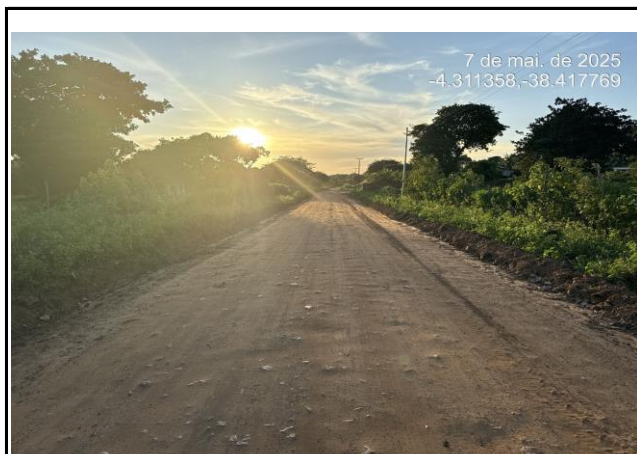
TRECHO I - LAGOA DE PEDRO AO CEDRO



FOTO

3

TRECHO I - LAGOA DE PEDRO AO CEDRO



FOTO

4

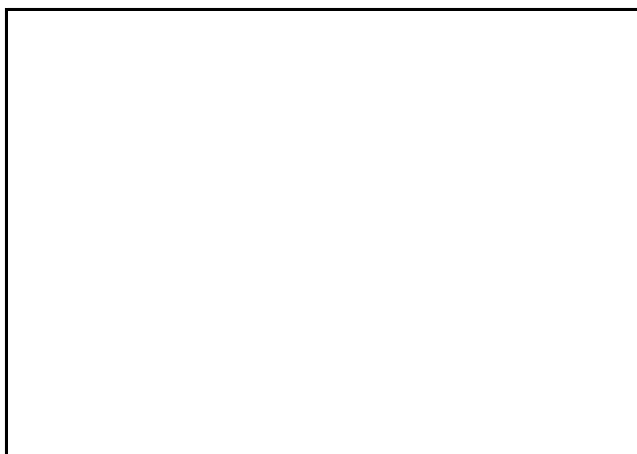
TRECHO I - LAGOA DE PEDRO AO CEDRO



FOTO

5

TRECHO I - LAGOA DE PEDRO AO CEDRO



FOTO

6

TRECHO I - LAGOA DE PEDRO AO CEDRO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	GOVERNO MUNICIPAL CHOROZI CUIDANDO E AVANÇANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0242 ASSINADO ELETRONICAMENTE
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.	
TRECHO II - NOVO HORIZONTE A ESTRADA DE CEDRO		
7 de mai. de 2025 -4.285311,-38.426909  FOTO TRECHO II - NOVO HORIZONTE À ESTRADA DE CEDRO 1		
7 de mai. de 2025 -4.284169,-38.425463  FOTO TRECHO II - NOVO HORIZONTE À ESTRADA DE CEDRO 2		
7 de mai. de 2025 -4.284169,-38.425463  FOTO TRECHO II - NOVO HORIZONTE À ESTRADA DE CEDRO 3		
7 de mai. de 2025 -4.285311,-38.426909  FOTO TRECHO II - NOVO HORIZONTE À ESTRADA DE CEDRO 4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.

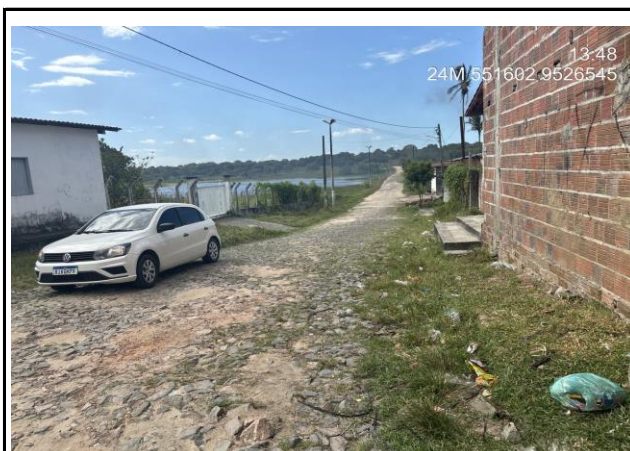
TRECHO III - PATOS DOS LIBERATOS AO CAMPESTRE



FOTO

TRECHO III - PATOS DOS LIBERATOS AO CAMPESTRE

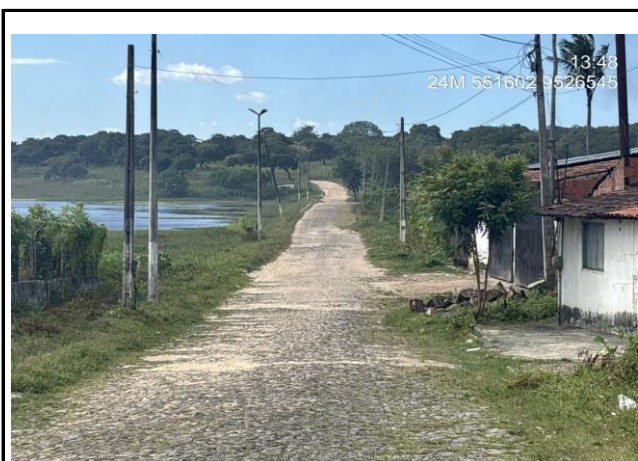
1



FOTO

TRECHO III - PATOS DOS LIBERATOS AO CAMPESTRE

2



FOTO

TRECHO III - PATOS DOS LIBERATOS AO CAMPESTRE

3



FOTO

TRECHO III - PATOS DOS LIBERATOS AO CAMPESTRE

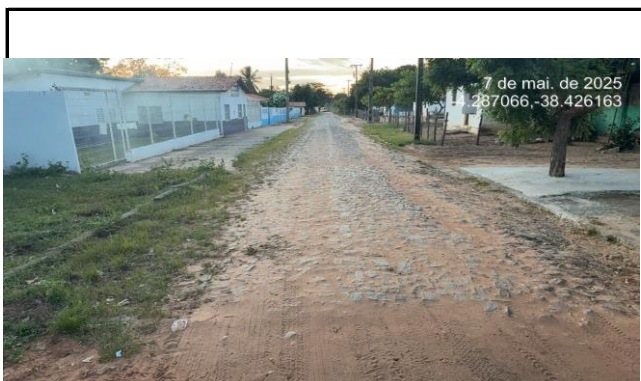
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.

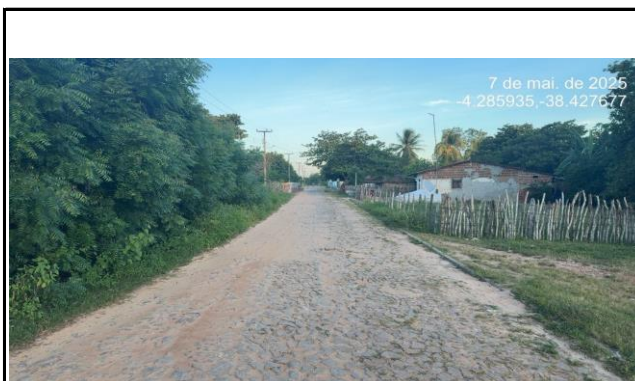
TRECHO IV - CROATÁ AO CEDRO



FOTO

1

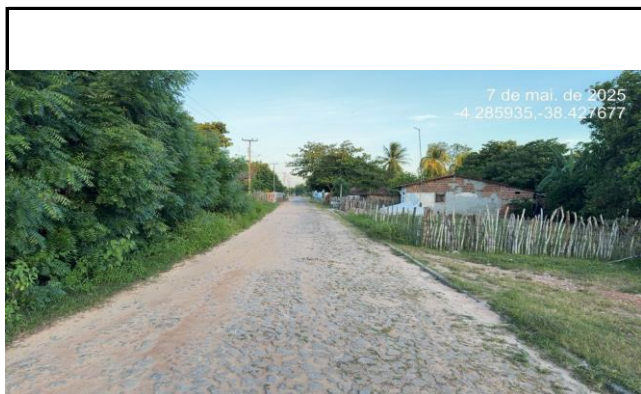
TRECHO IV - CROATÁ AO CEDRO



FOTO

2

TRECHO IV - CROATÁ AO CEDRO



FOTO

3

TRECHO IV - CROATÁ AO CEDRO



FOTO

4

TRECHO IV - CROATÁ AO CEDRO



FOTO

5

TRECHO IV - CROATÁ AO CEDRO

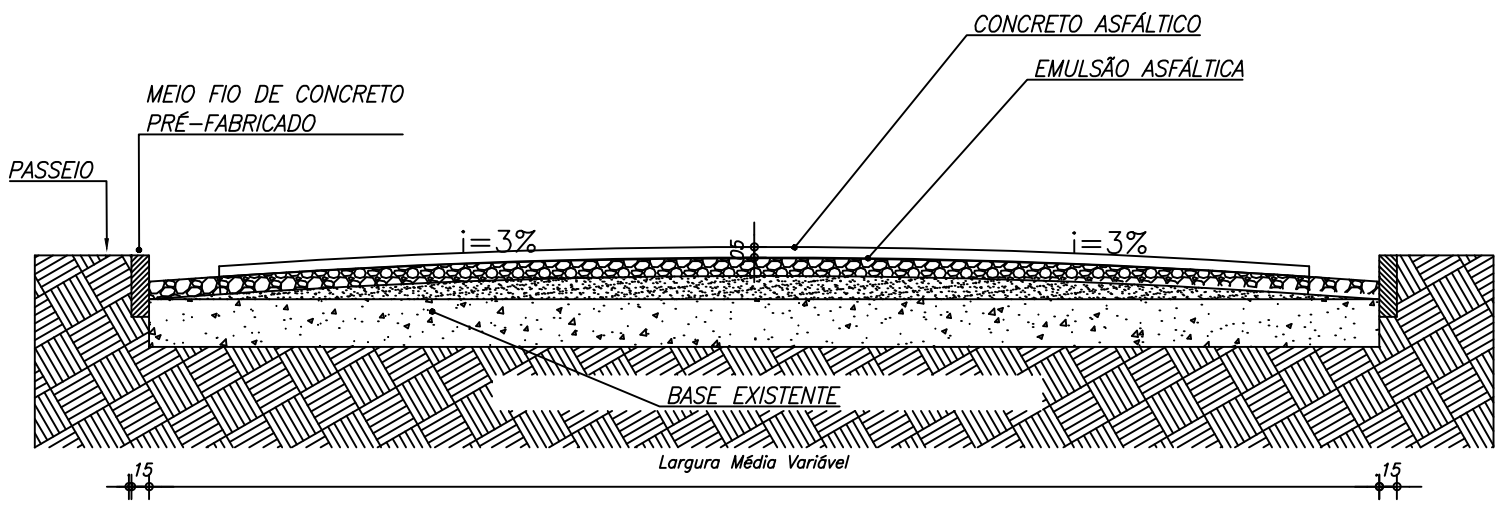
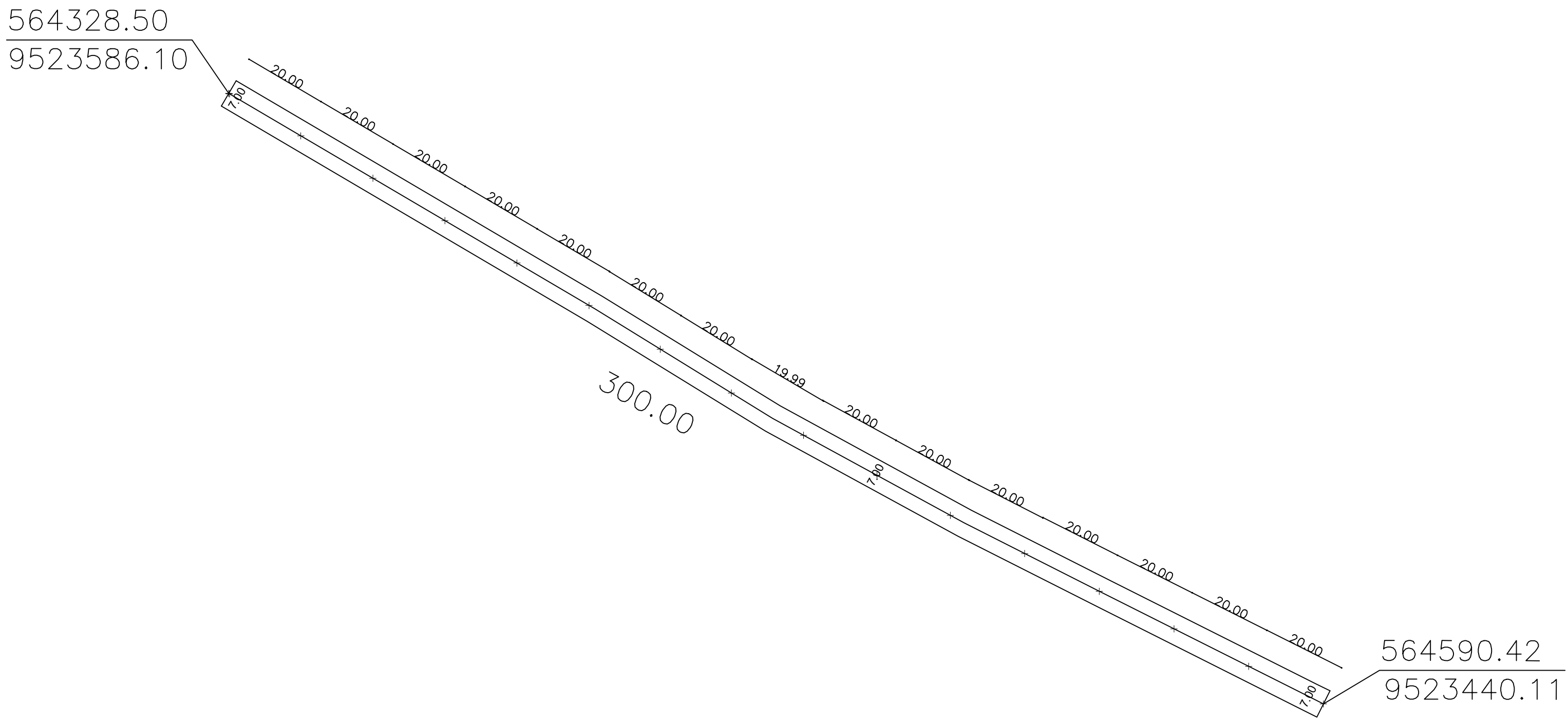
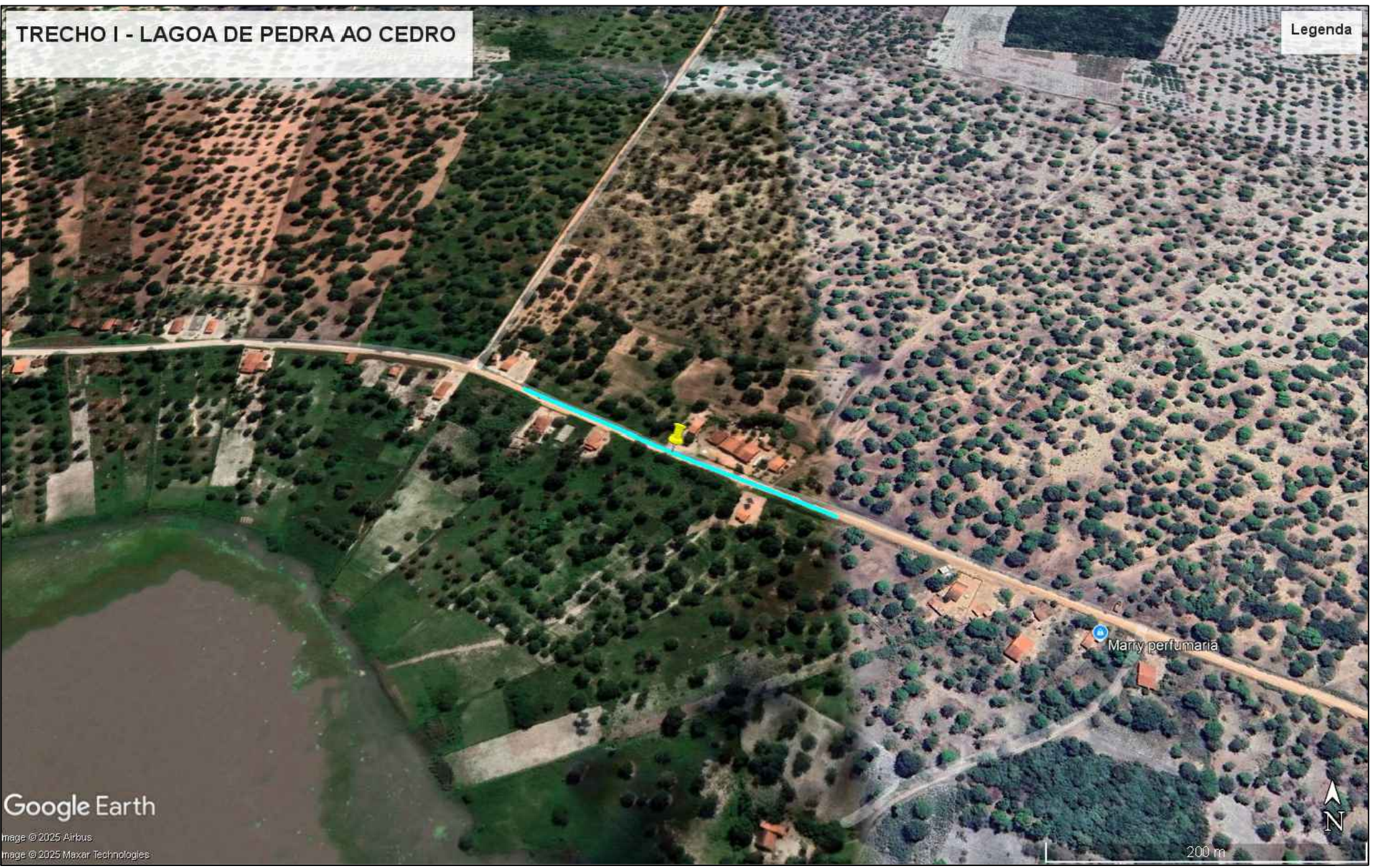


FOTO

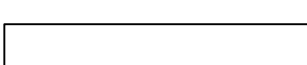
6

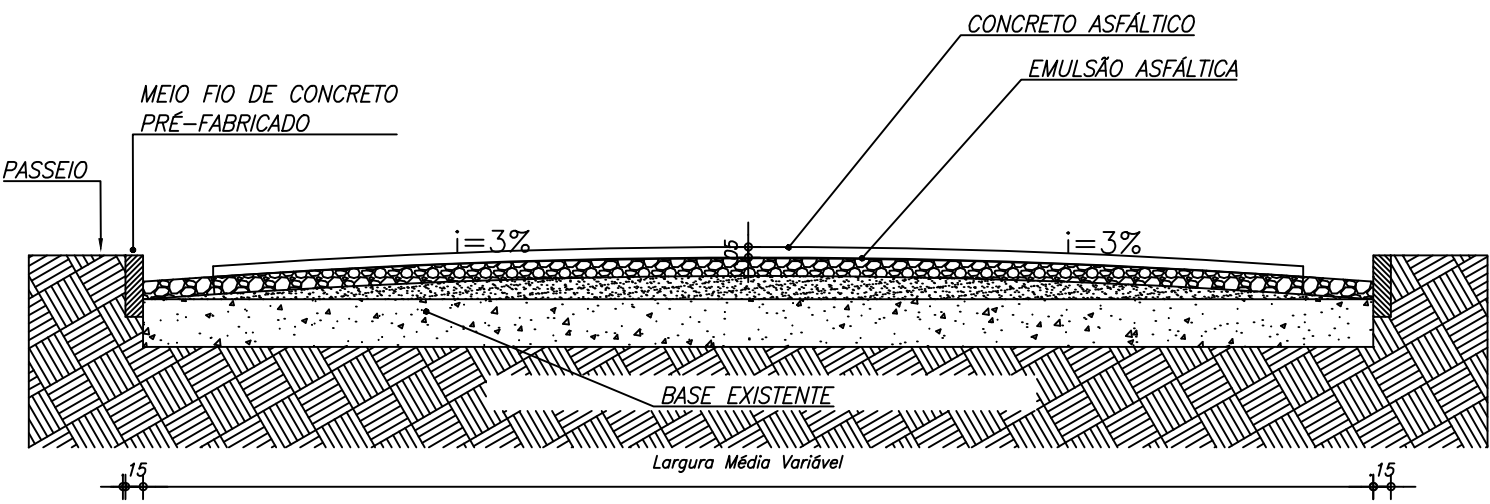
TRECHO IV - CROATÁ AO CEDRO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	GOVERNO MUNICÍPIO CHOROZI CUIDANDO E AVANÇANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0245 ASSINADO ELETRONICAMENTE
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.	
7 de mai. de 2025 4.287352,-38.423672 FOTO 7 TRECHO IV - CROATÁ AO CEDRO 7 de mai. de 2025 4.287072,-38.426126 FOTO 8 TRECHO IV - CROATÁ AO CEDRO 7 de mai. de 2025 4.287447,-38.425579 FOTO 9 TRECHO IV - CROATÁ AO CEDRO 7 de mai. de 2025 4.287447,-38.425579 FOTO 10 TRECHO IV - CROATÁ AO CEDRO		

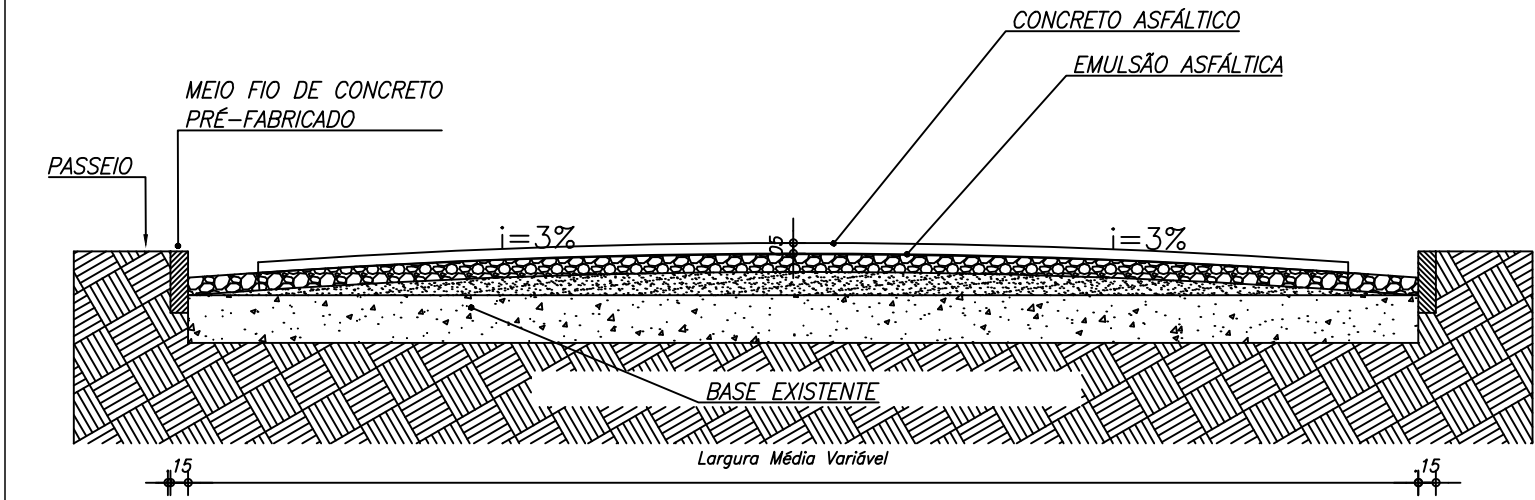
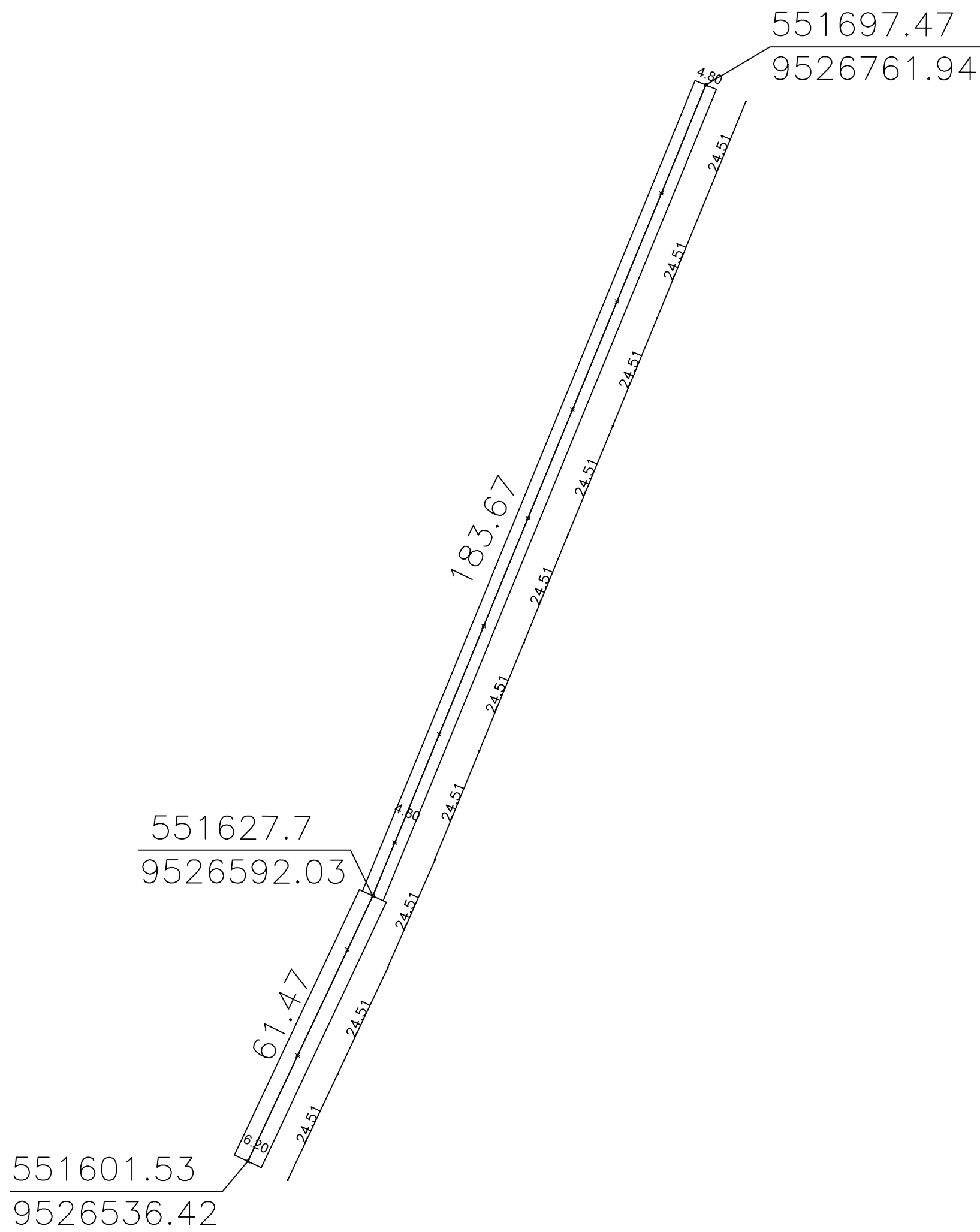
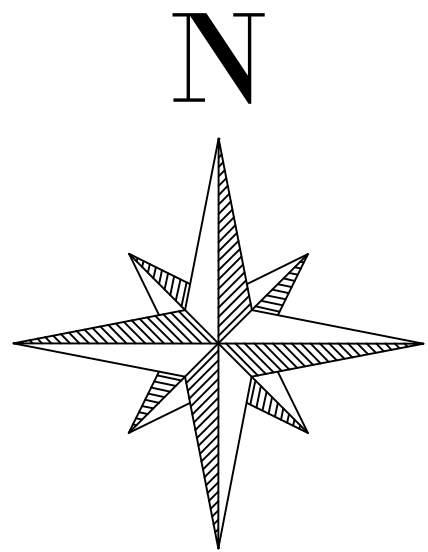


ISS PROJETO	ISS CÁLCULO
CREA	ISS CONSTRUÇÃO
PROPRIETÁRIO _____	
PROJETO _____	
CÁLCULO _____	
CONSTRUÇÃO _____	
	APROVADO

PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE	
	Desenhos/Escalas Planta Baixa	Prancha N° 01/ 01	Assunto: TRECHO I - LAGOA DE PEDRA AO CEDRO
Desenho:	JÉSSYCA FONTELES	Endereço da Obra: Localidade de Lagoa de Pedra ao Cedro Chorozinho - Ce	
Data:	Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO CE.		



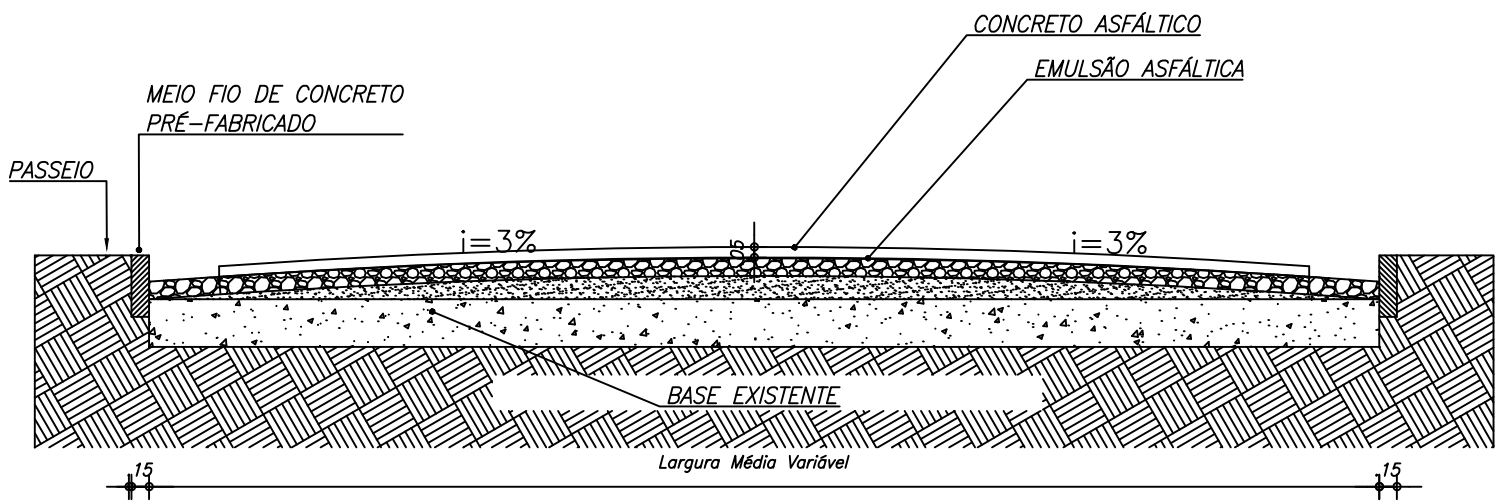
Proprietário:																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE																	
Desenho: JÉSSYCA FONTELES	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%; border-bottom: 1px solid black; padding-bottom: 5px;">Desenhos/Escalas</td> <td style="text-align: right; padding-bottom: 5px;">Prancha Nº</td> </tr> <tr> <td style="padding-bottom: 5px;">Planta Baixa</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; padding-bottom: 5px;">Assunto:</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="padding-bottom: 5px;">TRECHO II -NOVO HORIZONTE À ESTRADA DE CEDRO</td> <td style="text-align: right; vertical-align: middle; font-size: 2em; font-weight: bold;">01/</td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; padding-bottom: 5px;">Endereço da Obra:</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="padding-bottom: 5px;">Localidade de Novo Horizonte Chorozinho - Ce</td> <td style="text-align: right; vertical-align: middle; font-size: 2em; font-weight: bold;">/01</td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; padding-bottom: 5px;">Obra:</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="padding-bottom: 5px;">PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO CE.</td> <td></td> </tr> </table>	Desenhos/Escalas	Prancha Nº	Planta Baixa		Assunto:		TRECHO II -NOVO HORIZONTE À ESTRADA DE CEDRO	01/	Endereço da Obra:		Localidade de Novo Horizonte Chorozinho - Ce	/01	Obra:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO CE.	
Desenhos/Escalas	Prancha Nº																
Planta Baixa																	
Assunto:																	
TRECHO II -NOVO HORIZONTE À ESTRADA DE CEDRO	01/																
Endereço da Obra:																	
Localidade de Novo Horizonte Chorozinho - Ce	/01																
Obra:																	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO CE.																	
Data:																	



ISS PROJETO		ISS CÁLCULO	
CREA		ISS COSTRUÇÃO	
PROPRIETÁRIO PROJETO CÁLCULO CONSTRUÇÃO		APROVADO	

Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE	
Desenho:		Desenhos/Escalas	Prancha Nº
		Planta Baixa	
		Assunto:	TRECHO III - PATOS DOS LIBERATOS AO CAMPESTRE
		Endereço da Obra:	Distrito de Patos Chorozinho - Ce
		Obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO CE.
		Data:	MAIO/2025

01/
01



Proprietário: _____	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE	
Desenho: JÉSSYCA FONTELES	Desenhos/Escalas Prancha N° Planta Baixa Assunto: TRECHO IV-CROATÁ AO CEDRO Endereço da Obra: Localidade de Croatá Chorozinho - Ce
Data: MAIO/2025	Obra: Prancha N° PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO CE.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JÉSSYCA GOMES DA SILVA CASTRO FONTELES

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0618446184

Registro: 341380CE

Empresa contratada: MONTE MOR SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Registro : 0010479775-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CPF/CNPJ: 23.555.279/0001-75

AVENIDA RAIMUNDO SIMPLÍCIO DE CARVALHO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: VILA REQUEIJÃO

Cidade: CHOROZINHO

UF: CE

CEP: 62875500

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 913.294,80

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

Cidade: CHOROZINHO

UF: CE

CEP: 62875000

Data de Início: 10/10/2025

Previsão de término: 09/10/2026

Coordenadas Geográficas: -4.310583, -38.395792

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CPF/CNPJ: 23.555.279/0001-75

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local

CELIA

MARINHO

ALBANO:14

317583372

Assinado de forma digital por CELIA MARINHO ALBANO:1431758337 2 Dados: 2025.10.15 13:27:43 -03'00'



Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha

JÉSSYCA GOMES DA SILVA CASTRO FONTELES

RNP: 0618446184

Data: 15/10/2025 13:12:19

JÉSSYCA GOMES DA SILVA CASTRO FONTELES - CPF: 064.666.253-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x9zYA
Impresso em: 15/10/2025 às 13:12:19 por: , ip: 45.191.25.31





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SER
Nº CE20251746



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **15/10/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8218311496**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x9zYA
Impresso em: 15/10/2025 às 13:12:19 por: , ip: 45.191.25.31



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REPROGRAMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO; NOVO HORIZONTE ATÉ A ESTRADA DE CEDRO; DISTRITO DE PATOS AO DISTRITO DE CAMPESTRE E NA LOCALIDADE DE CROATÁ AO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 Administração da Obra – 100%

Refere-se à gestão, planejamento, controle e supervisão de todas as etapas do empreendimento.

- **Finalidade:** assegurar a correta execução dos serviços, cumprimento do cronograma, qualidade e conformidade com normas técnicas.
- **Execução:** envolve engenheiros responsáveis, equipe técnica, controle de materiais, medições, segurança do trabalho e relatórios de acompanhamento.
- **Normas:** ABNT NBR ISO 9001 (gestão da qualidade); NR-18 (condições de segurança na construção).

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placas Padrão de Obra – 4,50 m²

Fornecimento e instalação de placas de identificação da obra, contendo informações do contratante, responsável técnico, número da ART e prazos.

- **Finalidade:** garantir transparência e atendimento às exigências legais.
- **Execução:** estrutura metálica ou de madeira, fixada em base de concreto ou solo compactado, com pintura resistente a intempéries.
- **Normas:** Portaria TCU nº 162/2019 (obrigatoriedade da placa de obra pública).

2.2 Mobilização de Equipamentos – 206,70 km

Serviço de transporte de equipamentos pesados até o canteiro, utilizando cavalo mecânico com prancha de 3 eixos.

- **Finalidade:** viabilizar o início dos serviços de pavimentação.
- **Execução:** realizado em rodovia pavimentada, observando normas de transporte e segurança veicular.
- **Normas:** Código de Trânsito Brasileiro; NR-11 (Transporte, Movimentação e Armazenagem de Materiais).

3. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (CBUQ)

3.1 Pintura de Ligação – 7.706,47 m²

Aplicação de emulsão asfáltica sobre a superfície da base regularizada antes da execução do revestimento em CBUQ.

- **Finalidade:** promover a aderência entre a base e a camada asfáltica.
- **Execução:** espalhamento uniforme com caminhão espargidor, controlando taxa de aplicação.
- **Normas:** DNIT 030/2006 – C (Pintura de Ligação).

3.2 Transporte de Material Betuminoso – 530,98 t.km

Transporte em caminhão-tanque distribuidor.

- **Finalidade:** garantir fornecimento contínuo de ligante para usina e obra.
- **Execução:** transporte em recipientes adequados, mantendo temperatura e segurança.
- **Normas:** ABNT NBR 7505 (Transporte de Produtos Betuminosos).

3.3 Execução de Pavimento em Concreto Asfáltico (CBUQ) – 385,32 m³

Execução de camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), excluindo carga e transporte.

- **Finalidade:** formar revestimento final do pavimento, garantindo resistência e durabilidade.
- **Execução:** usinagem em temperatura controlada, transporte em caminhões basculantes, espalhamento com vibroacabadora e compactação com rolos (liso, pneumático e tandem).
- **Normas:** DNIT 031/2006 – ES (CBUQ).

3.4 Transporte com Caminhão Basculante – 70.601,69 t.km

Transporte de agregados e mistura asfáltica com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia pavimentada.

- **Finalidade:** garantir suprimento de materiais necessários ao pavimento.
- **Execução:** transporte conforme plano logístico, respeitando normas de segurança e capacidade de carga.

- **Normas:** Código de Trânsito Brasileiro; DNIT 430/2010 (agregados para pavimentação).

4. DRENAGEM

4.1 Assentamento de Meio-Fio em Concreto Pré-Moldado – 2.271,12 m

Execução de guias (meio-fio) pré-moldadas em concreto, dimensões 100x15x13x20 cm, em trechos retos.

- **Finalidade:** delimitar a via, conter o pavimento e direcionar o escoamento superficial da água.
- **Execução:** abertura de vala, regularização de base, assentamento com argamassa de cimento e areia, alinhamento e rejuntamento.
- **Normas:** DNIT 084/2014 – ES (Meio-fio de concreto).

5. DESMOBILIZAÇÃO

5.1 Desmobilização de Equipamentos – 194,70 km

Retirada dos equipamentos do canteiro ao término da obra, utilizando cavalo mecânico com prancha de 3 eixos.

- **Finalidade:** encerrar a obra com a retirada ordenada de equipamentos e estruturas temporárias.
- **Execução:** transporte até a base de origem, obedecendo normas de tráfego e segurança.